



EDITAL N.º 02/2023

INSCRIÇÃO – ENTIDADES ESPORTIVAS FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS – PARA EXPLORAÇÃO DO BAR NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE EMPRESAS DANIEL RODRIGUES DE RESENDE – FUTSAL 2023 NO POLIESPORTIVO JOSÉ DE CASTRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MINAS GERAIS.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de São Gotardo/MG, torna público o presente edital de regulamentação e inscrição dos interessados por vaga para exploração do bar do Poliesportivo José de Castro no Município de São Gotardo:

Art. 1º O funcionamento e organização do bar para o **CAMPEONATO MUNICIPAL DE EMPRESAS DANIEL RODRIGUES DE RESENDE – FUTSAL 2023** será regido por este Edital.

Parágrafo único. Será realizada uma reunião prévia, convocada via ofício expedido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo na semana anterior ao período de credenciamento, para apresentação deste edital.

Art. 2º Constitui objeto do presente Edital cadastro de entidades candidatas à obtenção de permissão não remunerada de uso de espaço para comércio de bebidas e comidas no **CAMPEONATO MUNICIPAL DE EMPRESAS DANIEL RODRIGUES DE RESENDE – FUTSAL 2023.**

Parágrafo único. É vedada a participação de quem não preenche as condições fixadas neste Edital e em especial:

- a) Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Município de São Gotardo;





b) Integrantes da Comissão Organizadora do Evento;

Art. 3º Cabe à Vigilância Sanitária a fiscalização específica em relação à qualidade dos produtos comercializados durante o evento.

Art. 4º As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo localizada na Praça São Sebastião, 62 Centro (Prédio Amarelo) / São Gotardo; no período das 08h00min às 17h00min.

Art. 5º Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher a solicitação de inscrição conforme modelo – **Anexo I**, disponível também na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo localizada na Praça São Sebastião, 62 Centro (Prédio Amarelo) / São Gotardo; no período das 08h00min às 17h00min no setor de esporte.

§1º. Junto à solicitação de inscrição, deverão estar anexadas cópias dos seguintes documentos:

a) Cópia de Documento de Identificação do Responsável pela Entidade (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Categoria Profissional);

b) Cópia do CPF do responsável pela entidade;

c) Comprovante de endereço com data de emissão não superior a 03 (três) meses, contados a partir da emissão do documento até a data deste edital. **O comprovante deverá ser em nome da entidade interessada.**

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município de São Gotardo;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

§2º. A falta de qualquer dos documentos acima citados implicará na eliminação do Candidato.





Art. 6º Este processo de seleção refere-se à a disponibilidade do bar do poliesportivo José de Castro para comercialização de comidas típicas e bebidas, nos dias de realização do **Campeonato Municipal De Empresas Daniel Rodrigues De Resende – Futsal 2023**

§1º. O Poliesportivo dispõe de 01 vaga em ponto fixo, em estruturas de alvenaria que será cedida para a entidade inscrita mediante classificação realizado pela Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo na presença do representante da comissão referente ao bar do poliesportivo em data a ser definida após o período de credenciamento; as entidades se responsabilizarão pela estrutura a ser utilizada (panela, fogões, etc) durante o evento.

§2º. A entidade será responsável pelos equipamentos a serem utilizados no bar do poliesportivo; tais como fogões, freezers, mesas, cadeiras, e demais itens que se fizerem necessários.

Art. 7º Os selecionados obterão o direito de atuar na comercialização de alimentos e bebidas no Campeonato Municipal De Empresas Daniel Rodrigues De Resende – Futsal 2023

Art. 8º A entidade se responsabilizará pela limpeza do espaço durante o evento, disponibilizando lixeiras no perímetro em que atuarem.

Art. 9º. A entidade deverá ficar atenta às políticas de proteção da infância e juventude, afixando placas afirmativas quanto à proibição do comércio de bebidas para menores e auxiliando na fiscalização durante o evento.

Art. 10º. A entidade credenciada para atuação do Campeonato Municipal De Empresas Daniel Rodrigues De Resende – Futsal 2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo deverá preencher os requisitos, se obrigando às seguintes ações:

- I - Trabalhar no evento apenas com os produtos os quais esteja apto;
- II - Manter rigoroso asseio pessoal;
- III- Respeitar e cumprir o horário de funcionamento do evento;
- IV - Manter o ambiente em bom estado de conservação e higiene, como também cumprir as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal;
- V - Manter tabela de preços em local de fácil visualização;





VI - Respeitar o regulamento de limpeza pública e demais normas estabelecidas pela Organização do Evento;

VII - Tratar com respeito o público em geral e os clientes;

VIII - Declarar-se ciente deste regulamento comprometendo-se a segui-lo em sua totalidade;

IX- O não cumprimento das obrigações expostas anteriormente sujeitará a penalidade de exclusão da participação de praças de alimentação dos eventos da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte E Turismo;

X - Identificar as pessoas que irão trabalhar no bar, sendo obrigatória a presença do responsável pela entidade no local.

XI - Não será permitido a presença de crianças no interior do bar.

XII - Não vender produtos com embalagens de vidro, tais como cervejas, refrigerantes, sucos e bebidas quentes que só poderão ser vendidas em copos ou em garrafas plásticas. Se for constatada a venda destes produtos, os mesmos serão apreendidos pela fiscalização do evento.

XIII - No caso da venda de alimentos, deverão ser providenciadas pelos permissionários aventais, toucas e luvas plásticas para os profissionais que irão manipular os alimentos, devendo seguir as normas de vigilância sanitária.

XIV - Manter os alimentos com boa apresentação e em perfeitas condições de higiene, seguindo as normas de Vigilância Sanitária.

XV - No caso de venda de churrascos fica proibido o uso de espetos, só poderão ser usadas chapas ou algo equivalente e servidos em pratos descartáveis.

XVI - Os recipientes para serviços (copos, pratos e talhares) deverão ser descartáveis.

XVII - Acondicionar o lixo em recipientes fechados e mantidos em perfeitas condições de higiene, devendo no final do evento ser transportado para local determinado pela Comissão Organizadora do Evento, devidamente lacradas.

XVIII - O transporte e a guarda dos equipamentos, necessários para o uso na área de alimentação (dentro e fora do bar), são de inteira responsabilidade do permissionário, não cabendo ao Poder Público Municipal qualquer responsabilidade por danos/extravios que porventura venham acontecer.





XIX - O horário de atendimento ao público ocorrerá de acordo com a tabela de jogos, o encerramento será previsto em acordo com determinação da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo quanto à permissão de duração do evento.

Art. 11º É proibido ao permissionário:

- I - Faltar ao evento sem justificativa;
- II - Apregoar mercadorias em voz alta ou com equipamentos eletrônicos;
- III - Vender produtos não constantes da licença;
- IV - Ocupar espaço maior do que lhe for licenciado;
- V - Lançar, na área do evento e seus arredores, detritos, gorduras, líquidos servidos ou lixo de qualquer natureza;
- VI - Vender, alugar ou ceder a qualquer título, total ou parcialmente, permanente ou temporariamente, seu direito de participação no **Campeonato Municipal De Empresas Daniel Rodrigues De Resende – Futsal 2023**
- VII - Fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento ou no local onde ele funciona;
- VIII - Fazer uso das fachadas, passeios, arborização pública ou outras edificações para exposição, depósito ou estocagem de mercadorias ou vasilhames;
- IX - De acordo com ao inciso XXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, fica proibido o trabalho a qualquer menor de 18 anos de idade;
- X - Fica proibido aos permissionários à utilização de equipamentos sonoros (caixas de som, rádio, TVS, DVD e outros equipamentos que produzam som).

Art. 12º. No caso de descumprimento das regras deste Edital o Permissionário poderá perder a Permissão de Uso, sujeitando-se, ainda, o Permissionário, às penalidades citadas abaixo e a processo legal:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária para participar em eventos futuros promovidos pela Prefeitura Municipal de São Gotardo.

Parágrafo único. A competência para imposição das sanções previstas neste artigo será da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.





Art. 13º. O candidato só poderá concorrer a uma Permissão de Uso.

Art. 14º. O Permissionário terá acesso ao espaço de 2 a 3 dias prévios aos eventos para o abastecimento do bar do Poliesportivo José de Castro propiciada no período das 13h00min às 18h00min.

Art. 15º. A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo reserva ao direito de a qualquer momento verificar se o Permissionário está cumprindo as normas impostas pela Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Qualquer infringência às normas e danos ocasionados a terceiros será de inteira responsabilidade do Permissionário, não acarretando ao Poder Público Municipal nenhuma responsabilidade.

Art. 16º. As permissões não poderão ser negociadas, alugadas ou cedidas pelos Permissionários, ficando os mesmos sujeitos às penalidades constantes nesse Edital e na legislação vigente, caso seja constatada a negociação, também caso seja constatado tal ato, o Permissionário perderá a Permissão de Uso.

Art. 17º. O Permissionário que não comparecer ao bar no dia do evento, sem aviso prévio por escrito, perderá o direito sobre a mesma.

Parágrafo único. Ficando a cargo da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo repassá-la, para o candidato que se encontre na lista de sorteados, obedecendo à ordem do sorteio.

Art. 18º. O permissionário será coordenado pela Comissão Organizadora do Evento.

Art. 19º. À Comissão Organizadora do Evento compete orientar a organização e funcionamento do permissionário no **Campeonato Municipal De Empresas Daniel Rodrigues De Resende – Futsal 2023**, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela mesma.

Art. 20º. Fica eleito o foro da Comarca de São Gotardo - MG para dirimir qualquer dúvida no procedimento deste Edital.





PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Adriene Inês Selenita dos Santos
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Wilian Rabelo
Diretor de Esporte

Lucas de Paulo
Coordenador de Esporte



(34) 3671-7250



sec.culturaesporteturismo@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome da Entidade: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

TEL. CONTATO: _____ CELULAR: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

Responsável pela Entidade: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

TEL. CONTATO: _____ CELULAR: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

DADOS SOBRE SERVIÇO OFERECIDO NO EVENTO:

PRINCIPAIS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS:

JÁ TRABALHOU EM ALGUM EVENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO?

() SIM () NÃO

SE SIM, QUAL EVENTO? _____ ANO: _____

SÃO GOTARDO, ____ DE _____ DE 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

